



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
 RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO
 CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
 FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950
GABINETE DO PREFEITO

Leito 105

LEI Nº 1015, de 21 de dezembro de 2011.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº. 511 DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº. 511 de 07 de Janeiro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Ficam criados no Município de Marilândia-ES, os cargos de provimento em comissão, a seguir mencionados com seus respectivos quantitativos e remunerações básicas:

| CARGO | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|------------------------|------------|---------------|--------------|
| COORDENADOR DE GOVERNO | 02 | 44 h | R\$ 2.085,30 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 21 de dezembro de 2011.

Geder Camata
Geder Camata
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD

Da P.M.M.

Em, 21/12/2011.

Antusa Agrisi Milanesi
Antusa Agrisi Milanesi
 Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI APROVADO NESTA
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
 EM, 26/12/2011
[Assinatura]
 SEMAD

Silvania M. Fagundes
Silvania M. Fagundes
 Assessora de Gabinete

Data de Publicação
 O PRESENTE ATO FOI APROVADO NESTA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
 EM: 21/12/2011
[Assinatura]

Elyzangela Soares Comério
Elyzangela Soares Comério
 Chefe de Serviço CC-06